



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 384/2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:20.08.2025
09:50:54 -03

Ementa: Dispõe sobre a desfiliação do Município de consórcio público CIASOP e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º. Fica o Município de Catanduvas autorizado a se desfiliar do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, ratificado por meio da Lei Municipal nº 239/2022.

Art. 2º. A desfiliação ora autorizada fundamenta-se na não efetiva constituição do consórcio e na inexistência de demanda concreta por parte do Município para sua participação.

Art. 3º. A desfiliação do consórcio deverá ser formalizada mediante comunicação oficial, observando-se, quando aplicável, as disposições estatutárias e contratuais.

Parágrafo único. A desfiliação ora autorizada dar-se-á sem ônus ou encargos financeiros para o Município de Catanduvas, salvo disposição expressa em contrário prevista em instrumento jurídico vigente, devidamente comprovado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 239/2022.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 19 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado em forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:20.08.2025
09:50:54 -03

Código para verificação: 3A04-1C82-53E8-A13E



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 19/08/2025 17:03:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/3A04-1C82-53E8-A13E>